



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.050, de 07 de maio de 1.993

"Dá nova redação ao artigo 8º da Lei nº 1.759/89"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS ,
no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu
PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 8º e parágrafos 1º e 2º da
Lei nº 1.759, de 24 de agosto de 1.989, que disciplina a Con-
tribuição de Melhoria, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º - A Contribuição de Melhoria será lan-
çada para pagamento em até quarenta e oito (48) parcelas men-
sais.

§ 1º - As parcelas serão atualizadas men-
salmente pela variação da Unidade Fiscal
do município de Ferraz de Vasconcelos-UFMFV.

§ 2º - Os Contribuintes poderão efetuar o
pagamento de parcelas vincendas, sempre
pelo valor atualizado da Unidade Fiscal
do Município de Ferraz de Vasconcelos-UFMFV
da data da liquidação".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em
especial o § 3º do artigo 8º da Lei nº 1.759/89.

Ferraz de Vasconcelos, 07 de maio de 1.993.

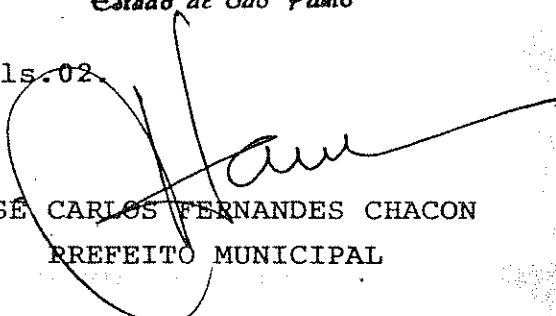
continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.050/93 - fls.02


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rc*

CÓPIA